

**Comarca de Nova Canaã do Norte****Diretoria do Fórum****Editais****EDITAL Nº. 010/2017/DF**

O Doutor FERNANDO KENDI ISHIKAWA, MMº. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. torna público a abertura do Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiário de Nível Médio, para a Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, bem como para preenchimento de cadastro de reserva.

O Processo Seletivo será regido pelas normas e condições estabelecidas pelo EDITAL N. 014/2012/GSCP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A coordenação, operacionalização e acompanhamento do Processo Seletivo para recrutamento de estagiário serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de Estagiários, instituída pela Portaria n. 035/2015/DF de 13 de Outubro de 2015.

1.2 O processo seletivo visa o preenchimento de 02(duas) vagas para estudantes de nível médio, bem como a formação do cadastro de reserva, no quadro de estagiários remunerados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme descrito no Anexo I deste edital.

1.3 O estágio será realizado no Gabinete e Secretarias da Vara Única e Juizado Especial da Comarca de Nova Canaã do Norte-MT.

1.4 Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de um magistrado ou servidor do Poder Judiciário, sem qualquer forma de vínculo empregatício.

1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente em uma prova objetiva.

1.7 O conteúdo programático constará do Anexo III do presente edital.

1.8 Será observado o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, no horário de funcionamento da Instituição, sem prejuízo das atividades discentes.

1.9 Os estagiários farão jus a uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), para estudantes de nível de nível médio.

1.10 Nos termos o art. 29 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio 2011, é assegurado aos estagiários de nível médio, auxílio de transporte no valor de R\$ 125,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos).

1.11 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será responsabilidade da empresa de operacionalização de Programas de Estágio, conforme dispõe o art. 32 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011.

1.12 Em conformidade com o art. 26 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, a vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11 da Lei n. 11.788, de 25/09/2008.

2. DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR.

2.1 Estar frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação superior e ou de ensino médio, no caso de estagiário de nível médio.

2.2 Os estagiários de nível médio deverão estar regularmente matriculados em escolas do Município de Nova Canaã do Norte-MT, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e que estejam cursando, no mínimo, o primeiro ano do ensino médio.

2.3 Na data de início do estágio, o estudante deve ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão recebidas gratuitamente e exclusivamente, na Coordenadoria Administrativa no Fórum da Comarca de Nova Canaã do Norte, sito à Rua Alberto Alves, 113 – Centro, CEP 78.515-000, no período de 08.01.2018 a 26.01.2018, no horário das 13h às 18h, juntamente com cópia da documentação pessoal e uma foto 3x4 do candidato, sendo lhe

entregue no ato o comprovante de inscrição.

3.2 O pedido de inscrição pode ser realizado pessoalmente, ou por meio de um procurador devidamente habilitado, nos termos do item 6.2.1.1 do Edital 006/2011/PRES.

3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, por meio de fax ou pelo correio eletrônico.

4. DAS VAGAS

4.1 Os Candidatos aprovados serão convocados pela Divisão de Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital e as que surgirem durante o prazo de validade da seleção.

4.2 A ocupação da vaga pelo candidato aprovado será condicionada ao comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação e à apresentação dos documentos de identificação pessoal e comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino conveniada.

4.3 Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que estejam até o limite de 06(seis) meses da data prevista para a conclusão do curso.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO.

5.1 A prova será aplicada para todos os candidatos na data provável de 04 de Fevereiro de 2018, das 09h às 12h, na Escola Estadual Nova Canaã, no município de Nova Canaã do Norte/MT.

5.2 O candidato deverá apresentar-se para prova, munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, (sendo vedada a utilização de lápis, borracha ou qualquer outro material a não ser o fornecido pela comissão organizadora) com antecedência mínima de trinta minutos antes do início da prova.

5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

5.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.5 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.6 A prova terá duração de 03(três) horas. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo IV deste edital.

5.7 A Prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório conterà 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada uma. Cada questão objetiva terá a forma de teste, com quatro alternativas (A, B, C e D).

5.8 Para os Para os candidatos de nível médio, a prova constará 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais (Atualidades), 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) de Raciocínio Lógico e 10 (dez) de Noções de Informática.

5.9 No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico ou apagamento através de borracha ou similar, sendo desconsiderada a questão com tais ocorrências.

5.10 O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizada apenas no local especificamente destinado para esse fim, e sob sua total responsabilidade.

5.11 Durante a realização da prova, não será permitido qualquer tipo de consulta acerca de seu conteúdo.

5.12 Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro com relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização e aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.13 A ausência do candidato nos locais e horários designados para a realização das provas importará na sua eliminação.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

6.1 Cada questão da prova objetiva valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

6.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

6.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

6.4 Em caso de empate, será priorizado o candidato

que: a) Tiver cumprido maior parte do curso;

b) Apresentar melhor pontuação na prova de Português;



c) Tiver maior idade.

6.5 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetivas.

6.6 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br, em data a ser definida posteriormente.

6.7 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á conforme conveniência e necessidade da administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, quanto:

- Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
- Ao gabarito provisório;
- Ao resultado final do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio do Setor de Protocolo do Fórum da Comarca de Nova Canaã do Norte-MT.

7.3 O formulário ficará disponível na Coordenadoria Administrativa no período de interposição conforme o prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.4 Os prováveis recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

7.5 Não serão reconhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

7.6 Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1 Para contratação do estagiário, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- Matriculado e com frequência regular do educando em Escolas do Município, atestado pela instituição de ensino;
- Ter idade mínima de 16(dezesseis) anos completos;
- Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas presentes no Termo de Compromisso.

8.2 Os candidatos aprovados serão convocados via e-mail pela Divisão de estágio Curricular da Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça – MT, obedecendo-se à ordem de classificação e o número de vagas existentes. É responsabilidade do candidato informar qualquer alteração de dados, por meio do email nova.canaa@tjmt.jus.br.

8.3 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do RG (identidade) e CPF;
- 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;
- Ficha Cadastral preenchida (Anexo IV);
- Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc);
- Declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino, na qual conste estar matriculado;
- Declaração de relação de Parentesco, conforme Portaria n. 789/2009/DRH(Anexo V).

8.4 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05(cinco) dias úteis serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

9 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

9.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários:

- Examinar e estudar os autos, findos ou em curso, quando a chefia julgar útil ao aprendizado, podendo ser-lhes solicitada análise escrita;
- Realizar pesquisas sobre matéria jurídica relacionada com a respectiva atividade;
- Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, como verificar o andamento de processos, obter certidões, cópias de julgados e de documentos diversos;
- Atender e prestar informações pertinentes a advogados, partes, procuradores, promotores, peritos do juízo, ou qualquer outra autoridade;
- Remeter, receber e transportar processo, documentos e correspondências;

f) Cadastrar ações ajuizadas na serventia e manter atualizada a

movimentação dos processos;

- Preparar os autos para o processamento;
- Restaurar, arquivar e desarquivar processos;
- Elaborar e enviar os arquivos de publicações para a Imprensa Oficial (Diário da Justiça Eletrônico);
- Redigir e expedir ofícios, mandados, cartas precatórias, despachos ou qualquer outro documento de interesse processual;
- Pesquisar e juntar petições;
- Acompanhar audiências;
- Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes às atividades que se fizerem necessárias às áreas específicas de cada curso.

10 DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1 É dever do estagiário:

- Cumprir as ordens e instruções emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Acatar as instruções e determinações dos supervisores;
- Ter ética e sigilo ao lidar com informações que teve conhecimento em razão de seu aprendizado;
- Respeitar e tratar com urbanidade os magistrados, servidores do Poder Judiciário e público em geral;
- Utilizar crachá de identificação;
- Utilizar vestimenta compatível ao ambiente de estágio;
- Pontualidade e disciplina;
- Vocabulário adequado.

10.2 É vedado ao estagiário:

- Patrocinar, como estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, processos em qualquer unidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- Receber, a qualquer título, quantias, valores ou bens em razão de sua função, salvo a bolsa de estágio e auxílio-transporte;
- Valer-se do estágio para captação de clientela, para facilitar a tramitação de autos do seu interesse particular ou de clientes, ou obtenção de qualquer tipo de vantagens para si ou para outrem;
- Usar documentos comprobatórios de sua condição para fins estranhos à função;
- Manter, sob sua guarda, sem expressa autorização do Magistrado ou responsável pela unidade, papéis, documentos e processos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade do Poder Judiciário.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.4 A qualidade de estagiário não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza, nem ensejando precedência ou prioridade para fins de classificação em concurso para investidura em cargo público, conforme disciplina o art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

Todos os atos relativos ao Processo de Seleção, convocações, comunicados, resultados e homologação serão disponibilizados no átrio do Fórum, no site do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br, bem como publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

Fixe-se o presente Edital no átrio do Fórum.

Nova Canaã do Norte, 11 de dezembro de 2018. Dr. Fernando Kendi Ishikawa Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes